



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

DF 11/09/17
Chiquinho

Ofício nº 679-SEI/2017/SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 25 de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
Praça Tiradentes, n.º 41, Centro
35400-000 Ouro Preto/MG

Assunto: **Representação 112/17, do Vereador Chiquinho de Assis.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º OF-SEC/17-08-408, proveniente dessa Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, endereçado ao Ministério da Saúde e encaminhado a esta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, por se tratar de assunto pertinente a esta pasta; encaminha-se Nota Técnica n.º 45-SEI/2017-CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, elaborada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, com manifestação acerca da Representação 112/17, do Vereador Chiquinho de Assis, que solicita informações sobre impedimento de acesso aos medicamentos constantes do programa farmácia popular para cidadãos com o CPF protestado.

Respeitosamente,

MARCO FIREMAN
Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gomes Marques Silvestre, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Substituto(a)**, em 04/10/2017, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0651424** e o código CRC **16E4713F**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**NOTA TÉCNICA Nº 45-SEI/2017-CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS****1. ASSUNTO**

1.1. Ofício n.º OF-SEC/17-08-408

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se do **Ofício OF-SEC/17-08-40** que encaminha cópia da Representação n.º 112/17, de autoria do Vereador Chiquinho de Assis, dirigido ao Ministério da Saúde, ao qual solicita informação se *o CPF protestado impede que os cidadãos tenham acesso aos medicamentos constantes do programa farmácia popular*.

2.2. Inicialmente o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF/SCTIE/MS informa que o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) atualmente está regulamentado pela Portaria GM/MS n.º. 111/2016, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2016, que entrou em vigor em 12/02/2016.

2.3. Conforme artigo 21 da Portaria GM/MS n.º. 111/2016, para a comercialização e a dispensação dos medicamentos e/ou correlatos no âmbito do, o usuário deverá apresentar documento oficial com foto, CPF e prescrição médica, no caso de medicamentos, ou prescrição, laudo ou atestado médico, no caso de correlatos, não havendo nenhuma restrição de acesso a usuários que possuam restrições financeiras em seu CPF ou protestado.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, todas as informações devidas estão sendo encaminhadas neste presente expediente, ademais nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

3.2. Restitui-se ao GAB/SCTIE para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Lisbete Silva Gama, Coordenador(a) do Programa Farmácia Popular**, em 21/09/2017, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Raimundo Leal Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 22/09/2017, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves Teixeira Lima, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 25/09/2017, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0621982** e o código CRC **C207D052**.